

EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO 3ª SESSÃO ATA DA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA - ANO 2020. -----

No dia 27 de março de 2020, às 10:30 h, na sala de reuniões, reuniuse o egrégio Conselho Superior, registrando-se as presenças dos excelentíssimos senhores conselheiros: Gério Patrocínio Soares, Defensor Público-Geral, Marina Lage Pessoa da Costa, Subdefensora Pública-Geral, Flávio Nelson Dabés Leão, Corregedor Geral, Heitor Teixeira Lanzillotta Baldez, Andréa Abritta Garzon Tonet, Guilherme Rocha de Freitas, Secretário, Luiz Roberto Costa Russo e o Presidente da ADEP Fernando Campelo Marteletto.-----

Havendo quórum regimental, o Dr. Gério cumprimentou a todos e declarou aberta a sessão, justificada as ausências dos conselheiros

Gustavo Dayrell e Liliana Soares, que estavam de licença.-----

Realizada a leitura e aprovação de atas das sessões anteriores, o Dr. Gério indagou se havia alguma inscrição para o momento aberto. -----O conselheiro Guilherme Rocha aproveitou a oportunidade para relatar que, diante da situação pandêmica e visando evitar aglomerações, fez contato com os candidatos que se inscreveram para participar da eleição para corregedoria. Disse que, por alguns fazerem parte do grupo de risco, evitaram fazer sustentação oral para formação de Lista Tríplice, solicitando que houvesse a leitura da mesma durante a sessão. Sendo assim, indagou aos demais conselheiros se haveria esta possibilidade no momento aberto. Os Conselheiros entenderam ser desnecessária a leitura, uma vez que tiveram acesso às manifestações dos candidatos por escrito.-----

Seguindo para o item 3 da pauta, deu-se início ao julgamento das impugnações aos requerimentos de inscrição para integrar a lista tríplice para Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais,------

O conselheiro Guilherme Rocha informou que todas as inscrições formalizadas estavam de acordo com os termos do edital, não sendo vislumbrada nenhuma questão que as inviabilizassem.-----Sendo assim, foi dada seguência ao item 4 da pauta, que trata da votação para a composição da lista tríplice para Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.-----O Corregedor-Geral Flávio Dabés pediu licença para comunicar a sua saída da sala do Conselho.------

Os conselheiros presentes realizaram a votação via cédula e o conselheiro Roberto, por participar Luiz da videoconferência, encaminhou seu voto por e-mail.------



Finalizada a votação, o conselheiro Guilherme Rocha deu início a leitura dos votos, seguindo a ordem da composição da mesa do Conselho.-----A conselheira Marina Lage votou em favor do Dr. Flávio Dabés, Dra. Neusa Guilhermina e Dr. Ricardo Sales.-----O conselheiro Heitor Baldez votou em favor do Dr. Flávio Dabés, Dr. Galeno Gomes e Dra. Marolinta Dutra.-----A conselheira Andréa Abritta votou em favor do Dr. Flávio Dabés, Dr. Galeno Gomes e Dra. Marolinta Dutra.-----O conselheiro Guilherme Rocha votou em favor do Dr. Flávio Dabés, Dr. Galeno Gomes e Dra. Marolinta Dutra.-----O conselheiro Luiz Roberto votou em favor do Dr. Flávio Dabés, Dr. Galeno Gomes e Dra. Marolinta Dutra.-----Realizada a leitura de todos os votos, o Dr. Gério anunciou o resultado, declarando que a Lista Tríplice ficou formada pelo Dr. Flávio Dabés, pelo Dr. Galeno Gomes e pela Dra. Marolinta Dutra.----

O Dr. Fernando Marteletto pediu a palavra para parabenizar os candidatos eleitos para a Lista Tríplice e aos demais candidatos que concorreram por colocarem seus nomes a disposição da Defensoria Pública. Disse também que qualquer um dos três eleitos para a Lista Tríplice que for escolhido honrará e dignificará a cadeira da Corregedoria-Geral.-----_____

Prosseguindo ao item 5 da pauta, procedimento 012/2020, que trata sobre o Edital de convocação eleição para composição da lista tríplice para Defensor Público-Geral - Biênio 2020 a 2022, sob a relatoria do conselheiro Guilherme Rocha.-----O conselheiro Guilherme Rocha destacou que fez uma pequena alteração no texto para já constar no edital a composição da comissão eleitoral, cuja composição foi debatida anteriormente, decidindo os Conselheiros por manter os mesmos membros que compuseram a comissão eleitora para a eleição para o Conselho Superior, por já terem expertise com a nova ferramenta eletrônica para eleição. Também fez uma solicitação à conselheira Marina Lage, a pedido dos membros da comissão eleitoral, para que, caso fosse possível, manter o mesmo suporte técnico do setor de informática para facilitação dos contatos dos trabalhos.-----

A conselheira Marina Lage realizou dois apontamentos em relação ao § 4º do artigo 8º e § 3º do artigo 9º, sugerindo a retirada do trecho "e também a publicação no diário oficial", devido à burocracia e custos, sugerindo manter a divulgação da relação dos candidatos inscritos internamente na sede, intranet e site da Defensoria Pública. O conselheiro Guilherme Rocha indagou, também a pedido da

comissão eleitoral, acerca da possibilidade de revisar a necessidade



de afixação da lista impressa nas diversas sedes da Defensoria pelo estado de Minas Gerais.----Todos os conselheiros presentes se manifestaram de acordo com alterações sugeridas.-----O conselheiro Guilherme Rocha passou a palavra ao conselheiro Luiz Roberto que fez a proposta de uma nova redação, excluindo o inciso quinto e alterando o terceiro, considerando a importância da identificação de maneiras variadas.----A conselheira Andréa Abritta se manifestou reforçando a importância da possibilidade de identificação de maneiras variadas, considerando o contexto social atual.-----A conselheira Marina Lage sugeriu um novo parágrafo no texto para que, no dia anterior à votação, seja impossibilitado o envio de e-mails de cunho eleitoral pelos colegas candidatos, visando assim impedir a poluição visual na caixa de entrada, dificultando a visualização da chave de acesso para votação.----A conselheira Andréa Abritta sugeriu a criação de um posto, com apoio da STI, no momento da eleição, para suporte aos Defensores no momento da votação, considerando que algumas pessoas possam ter dificuldades com a ferramenta tecnológica.----Em seguida, sugeriu também a supressão do endereço da votação para que seja possibilitado um edital mais perene. Todos os conselheiros se manifestaram de acordo.-----Dando sequência à sessão, o conselheiro Guilherme Rocha fez uma indagação em relação a partir de quando as férias poderão ser deferidas: a partir da publicação do edital ou a partir da relação dos candidatos inscritos.-----O Dr. Fernando Marteletto se manifestou dizendo que deveria ser a partir da publicação do edital, levando em consideração a necessidade de assegurar a prerrogativa de requerimento das férias para dedicação à campanha.-----Em seguida, a conselheira Andréa Abritta sugeriu criarem uma previsão no edital para que eventuais apoiadores, sem prejuízo da atuação no órgão de execução, possam acompanhar o seu candidato em eventuais viagens, visando democratizar ainda mais o processo eleitoral.----O Dr. Fernando Marteletto disse que enquanto presidente da associação, encaminhou um procedimento ao Conselho Superior para que fosse deliberada a dispensa de pedido prévio de autorização para afastamento do órgão de execução, sem prejuízo das atribuições, quando em atuação ou quando o motivo do afastamento seja o interesse institucional. Disse que esse procedimento foi encaminhado para que pudesse salvaguardar os membros dos conselhos diretor, fiscal e consultivo da associação de classe no caso de eventuais viagens a serviço da associação de classe. Como existe esse

.

Ign



procedimento, chamou a atenção dos conselheiros para analisarem sob o ponto de vista do interesse institucional.-----A conselheira Marina Lage pediu a palavra para considerar que não sabe, a princípio, se tal previsão poderia constar no edital de eleição considerando a previsão legal do dever de comparecimento diário, com risco de entrarem em contradição e de entrar em situações que fogem do que possam fazer no momento.-----A conselheira Andréa Abritta reiterou a sua posição, ressaltando que tal situação é uma fissura constante no processo eleitoral democrático da Defensoria Pública. ------Na sequência, o conselheiro Luiz Roberto se manifestou no sentido de causar uma reflexão acerca do artigo 12, sugerindo que deveria ser acrescido na redação "...inclusive, se já houve indeferimento anterior a bem de serviço público" e salientou que no período que as férias forem indeferidas a bem de serviço público, não pode haver compensação.-----O conselheiro Guilherme Rocha e o Dr. Fernando Marteletto concordaram plenamente com o apontamento do conselheiro Luiz O procedimento foi aprovado, após a análise das sugestões acima à unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, que segue assinada pelos senhores conselheiros. Belo Horizonte, 27 de março de 2020.----Marina Lage Pessoa da Costa Gério Patrocinio Soares Flávio Nelson Dabes Leã Heitor Teixeira L. Baldez Guitherme Rocha de Freitas

Luiz Roberto Costa Russo

Fernando Campelo Martelleto